

ITEM DE PAUTA	3.2
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprecia a revisão da Portaria Normativa nº 01 do CAU/MG, de 19 de abril de 2018

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 103.3.2.2019

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 19 de agosto de 2019, nas instalações da Sede do CAU/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso IX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/MG;

Considerando a Portaria Normativa do CAU/MG nº 01, de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e dá outras providências;

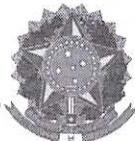
Considerando o Protocolo SICCAU nº 852852/2019, de 8 de abril de 2019, que trata de solicitação de parte dos Conselheiros Estaduais do CAU/MG ao Presidente do CAU/MG de alteração da Portaria Normativa nº 01/2018, para análise e emissão de parecer da Gerência Administrativa e Financeira - GAF-CAU/MG e da Gerência Jurídica – GJ-CAU/MG sobre o assunto. Tal solicitação propõe a revisão dos horários que configuram fator de desgaste, concessão de meia diária no dia de retorno ao município de domicílio, alteração no valor de diária, equiparação entre o valor de auxílio presença e meia diária e redução do auxílio embarque/desembarque;

Considerando o Parecer da GAF-CAU/MG, manifestado por meio de Protocolo SICCAU nº 852852/2019, de 17 de abril de 2019, atendendo à solicitação do Presidente do CAU/MG em analisar proposta de alteração da Portaria Normativa CAU/MG nº 01/2018;

Considerando a análise da Proposta de Alteração da Portaria Normativa CAU/MG nº 01/2018 propostas protocolada sob o nº 852852/2019, de 8 de abril de 2019, realizada na reunião extraordinária entre a COA-CAU/MG e CPFI-CAU/MG, em 8 de julho de 2019;

Considerando que o auxílio embarque/desembarque é concedido uma vez por cada deslocamento a serviço e está condizente com a realidade dos deslocamentos realizados no Estado de Minas Gerais. Considerando o Ofício nº 3.936/2019-PRDF/4º OAACOE do Ministério Público Federal, de 24 de maio de 2019, referente ao Inquérito Civil 1.16.000.000938/2019-22 que encaminhou ao CAU/BR a Recomendação nº 24/2019 que trata da revogação de previsões normativas constantes no inciso III do art. 6º e de seu parágrafo único, no art. 9º e art. 10º da Resolução CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013;

Considerando o Despacho do Presidente do CAU/BR, de 13 de junho de 2019, que determinou aos CAU/UF e CAU/DF a suspensão de quaisquer pagamentos de quaisquer valores que tenham referência nas disposições que tiveram suspensão recomendadas pelo Ministério Público Federal;



DCD-CAU/MG Nº 103.3.2.2019

Considerando o Parecer Jurídico GJ-CAU/MG nº 60/2019, de 4 de julho de 2019, que trata da necessidade da suspensão de dispositivos da Portaria Normativa CAU/MG nº 01/2018, e de pagamentos de verbas previstas neste ato normativo, considerando a Recomendação nº 24/2019 do Ministério Público Federal remetida ao CAU/BR;

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG nº 184.3.2/2019, de 8 de julho de 2019, que solicitou "parecer junto à Gerência Jurídica do CAU/MG sobre o que é entendido e praticado como "dia de afastamento" por outros órgãos e autarquias federais, em termos de concessão de diárias";

Considerando o Parecer Jurídico GJ-CAU/MG nº 74/2019, de 12 de agosto de 2019, que trata de esclarecimento sobre qual seria a definição de "dia de afastamento" na legislação que regulamenta a concessão de diárias nos casos de deslocamentos a serviço dos servidores aplicável aos órgãos da administração pública federal;

Considerando o julgado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no TC nº 036.608/2016-5;

Considerando o art. 8º do Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando o Anexo I ao Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Tabela – Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País;

Considerando o Anexo II ao Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Tabela - Valores da Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 1991, e do Adicional de Embarque e Desembarque;

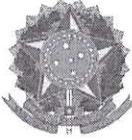
Considerando o Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, que altera dispositivos do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, 825, de 28 de maio de 1993, 4.307, de 18 de julho de 2002, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que dispõem sobre diárias de servidores e de militares;

Considerando o art. 58 e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que "a diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias" (redação dada pela Lei Federal nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997);

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe que "os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais, devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como as multas e os preços de serviços, relacionados com suas atribuições legais, que constituirão receitas próprias de cada Conselho";

Considerando o art. 18 da Portaria Normativa do CAU/MG nº 01, de 19 de abril de 2018, que determina valores referentes aos deslocamentos de conselheiros e convidados;

Considerando o art. 19 da Portaria Normativa do CAU/MG nº 01, de 19 de abril de 2018, que fixa os valores quando do deslocamento de empregados;



DCD-CAU/MG Nº 103.3.2.2019

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG nº 063.3.1.2018, de 22 de janeiro de 2018, que aprova o pagamento de verba de ajuda de custo para o Conselheiro que estiver na função de ordenador de despesa, conforme Portaria nº 94, de 7 de maio de 2015;

Considerando o julgado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no TC nº 036.608/2016-5, que limita as hipóteses de pagamento do auxílio representação às atividades de interesse do Conselho realizadas fora das dependências da entidade; e

Considerando as Deliberações DCPFi-CAU/MG nº 133.3.1/2019 e DCOA-CAU/MG nº 187.3.1/2019 que reiteram junto à Presidência do CAU/MG de que a Portaria Normativa do CAU/MG nº 01, de 19 de abril de 2018, não contém em seus dispositivos qualquer irregularidade manifestada pelo Ministério Público Federal; propõem à Presidência do CAU/MG alteração do Portaria Normativa do CAU/MG nº 01, de 19 de abril de 2018, para que encaminhe ao Plenário do CAU/MG para apreciação e deliberação, tendo sido proposta as adequações que seguem:

- Revogação do § 3º do art. 14:

Art. 14. As prestações de contas observarão o seguinte:

[...]

~~§ 3º A assinatura do conselheiro, quando da função de Ordenador de Despesas nos movimentos contábeis e nas rotinas administrativas daquela data, terá efeito da prestação de contas de que trata esse artigo.~~

- Alteração da alínea "a" e "b" do inciso IV do art. 18:

Art. 18. No âmbito do CAU/MG são fixados os seguintes valores a que se refere esta Portaria quando dos deslocamentos de Conselheiros e convidados:

[...]

IV – auxílio presença:

a) Para reuniões plenárias, de Conselho Diretor e de comissões: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

a) Para reuniões plenárias, de Conselho Diretor, comissões e CEAU: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

b) Para demais atividades de representação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

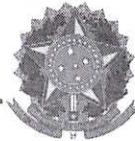
b) para demais atividades de representação, de interesse do CAU/MG e fora das dependências da entidade: R\$ 200,00 (duzentos reais). 

Considerando, ainda, que as Deliberações DCPFi-CAU/MG nº 133.3.1/2019 e DCOA-CAU/MG nº 187.3.1/2019 recomendam à Presidência do CAU/MG que encaminhe providências para revogação da Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG nº 063.3.1.2018, de 22 de janeiro de 2018.

X

X

X



DCD-CAU/MG Nº 103.3.2.2019

DELIBEROU:

- 1. Aprovar** a revisão da Portaria Normativa nº 01 do CAU/MG, de 19 de abril de 2018, nos termos das Deliberações DCPFi-CAU/MG nº 133.3.1/2019 e DCOA-CAU/MG nº 187.3.1/2019;
- 2. Revogar** a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG nº 063.3.1.2018, de 22 de janeiro de 2018;
- 3. Encaminhar** ao Plenário para apreciação e aprovação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

Danilo Silva Batista
Presidente CAU/MG

Paulo Henrique Silva de Souza
Vice-Presidente CAU/MG

Marília Palhares Machado
Coordenadora CED-CAU/MG

Luciana Fonseca Canan
Coordenadora CEF-CAU/MG

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Coordenadora CEP-CAU/MG

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador Adjunto COA-CAU/MG

Rosilene Guedes de Souza
Coordenadora CPFi-CAU/MG